

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2009
PROCESSO N.º 01530.000356/2009-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de análise e emissão de pareceres dos projetos culturais apresentados ao PRONAC a serem prestados na Fundação Nacional de Artes – FUNARTE do Rio de Janeiro/RJ e de Brasília/DF, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços
ANEXO III – Declarações
ANEXO IV – Atestado de Vistoria
ANEXO V - Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS RECURSOS
12	DO CONTRATO
13	DA GARANTIA
14	DO PAGAMENTO
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2009

PROCESSO N.º 01530.000356/2009-64

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 271 de 01 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U do dia 02 de dezembro de 2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530.000356/2009-64**.

DATA: 27/05/2009

HORA: 11 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de análise e emissão de pareceres dos projetos culturais apresentados ao PRONAC a serem prestados na Fundação Nacional de Artes – FUNARTE do Rio de Janeiro/RJ e de Brasília/DF, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à vista dos originais.
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do n.º Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001.
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
- VI. Que não tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. A licitante através de seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- II. O credenciamento da licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- I. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **11 horas do dia 27/05/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- IV. As Planilhas constantes do Anexo II, Grupos A, B, C e D, deverão ser preenchidas, para envio ao Pregoeiro, na fase de aceitação das propostas, caso seja requisitada, conforme alteração da funcionalidade de anexo - SIASG/COMPASNET, de 09/04/2008.
- a) As Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo II), deverá ser elaborada para cada estado: Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF.
- V. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá enviar juntamente com a proposta de preços, em campo próprio do sistema eletrônico:
- a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96.
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02.
- VI. As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- b) **Preço total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.
- c) No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- d) Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo constante do Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a IRPJ e CSLL, de acordo com a recomendação contida no Acórdão 950/2007 – TCU, em sessão do Plenário de 23/05/2007, Ata n.º 21/2007.
- e) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- VII. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- VIII. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- I. A partir das **11 horas do dia 27 de maio de 2009**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2009, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- II. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I. Iniciada a etapa competitiva, a licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- VI. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- VIII. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

- IX. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.
- XI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e aceitos, verificará a habilitação da licitante, na forma do ITEM 9 do Edital.
- II. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta de preços com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances ofertados.
- III. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- IV. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

- I. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e após nova solicitação os documentos para efeito de habilitação no prazo de até **02 (duas) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008. Após a confirmação do resultado da licitação a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua da Imprensa, 16 – Sala 503 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº 20030-120.
- II. Considerar-se-á habilitado a licitante que apresentar a documentação conforme segue:
 - a) O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando à empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, via fac-símile (21) 2279-8008.

- b) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) No caso de licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de R\$ 4.288.624,40 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte quatro reais e quarenta centavos) como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

- c.1) Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c.2) A comprovação na forma da alínea “c”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador.
- c.3) A comprovação na forma da alínea, “c”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme legislação pertinente.

- III. A habilitação da licitante vencedora será verificada on line no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Ministério Público.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
 - c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza e certidão negativa da dívida ativa municipal.
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões Negativas de Falências e Recuperações Judiciais expedidas pelos distribuidores da Sede. Se a licitante for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 9º Ofícios de Registro de Distribuição e 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração

oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperações judiciais e Interdições e Tutelas.

Qualificação Técnica:

- a) Registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhada das provas de quitação da empresa e do responsável técnico.
- b) Registro junto ao Conselho Regional de Psicologia – CRP da sede da licitante acompanhada das provas de quitação da empresa e do responsável técnico.
- c) Comprovação de existir em seu quadro, profissionais de nível superior nas áreas acima (Administração e Psicologia) devidamente registrados nos Conselhos de Classe.
A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais acima, somente poderá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.
- d) As licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar certificados dos seus devidos Conselhos Regionais.
- e) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando a contento serviços junto a órgãos e/ou entidades voltadas a atividades culturais.
O Atestado de Capacidade Técnica emitido em outros Estados da Federação deverá ser visado pelo Conselho Regional de Administração (CRA) do Rio de Janeiro, de acordo com o disposto no art. 8º, § 5º da Resolução Normativa CFA nº 304, de 06/04/2005.
- f) Apresentar o registro dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT no órgão regional do Ministério do Trabalho, de acordo com o disposto no subitem 4.17 da NR-04 de Segurança e Medicina do Trabalho.
- g) Apresentar a Declaração de Registro na Delegacia do Ministério do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA).
- h) Apresentar a prova de Inscrição ou Registro no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91 e Portaria nº 5452/43.
- i) Apresentar a prova de cumprimento às normas regulamentadoras relativas ao SESMT – Serviço Especializado em Medicina do Trabalho – NR nº 04, Portaria nº 3.214/78, da Delegacia Regional do Trabalho – DRT (Lei nº 6.514/77, Art. 200).

- j) Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO NR 7, conforme Portaria nº 8/96 (Lei nº 6.514/77).
 - l) Apresentar o Termo de Vistoria a ser expedido pela Coordenação Geral de Planejamento e Administração, nos termos do item 11 do Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- III. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- IV. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- V. Serão inabilitados as licitantes que não atenderem as especificações constantes no ITEM 9 deste Edital.

Disposições Gerais da Habilitação

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição dos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos incisos IX e X do item 17, deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- d) Os pagamentos somente serão efetuados, no caso de a licitante manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS), junto à **Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- II. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- III. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

12. DO CONTRATO

- I. Após a adjudicação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V.
- II. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.
- III. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, bem como a Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13. DA GARANTIA

- I. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**.

14. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. No mês que se iniciar os serviços, o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.
- IV. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
- V. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- VI. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- VII. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo

da **FUNARTE**, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no Ptres 6897, PI 238002001NA, Natureza da Despesa 3390.37.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **FUNARTE**, garantida ampla defesa, poderá aplicar, segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450/05.

III. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A FUNARTE poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- X. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: cpl@funarte.gov.br.
- XII. Poderá haver diligência em qualquer fase do processo licitatório, a critério da administração.
- XIII. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br.
- XIV. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2009.

Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma
Pregoeiro da FUNARTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2009

PROCESSO N.º 01530.000356/2009-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de análise e emissão de pareceres dos projetos culturais apresentados ao PRONAC a serem prestados na Fundação Nacional de Artes – FUNARTE do Rio de Janeiro/RJ e de Brasília/DF.

2. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:

- 2.1. Técnicos Profissionais (pessoa física), com formação acadêmica nível superior, preferencialmente em artes cênicas, música e artes visuais;
- 2.2. Com conhecimentos da Legislação Federal de Incentivo à Cultura e outros programas do MinC e de outras unidades vinculadas;
- 2.3. Habilitados para a emissão de pareceres sobre projetos culturais que lhe sejam submetidos, no que tange a:
 - a) Aderência de forma;
 - b) Legislação aplicável à matéria;
 - c) Objeto e objetivo das propostas.
- 2.4. A experiência e o perfil profissional necessários são os que se seguem: artes cênicas (circo, ópera, dança e teatro); música (erudita, instrumental e MPB); artes visuais (artes plásticas, artes gráficas, fotografia; aptidão em arte-educação, história e crítica de arte contemporânea; montagem de exposições). Deverão ter conhecimento, ainda, em produção cultural, especialmente nestas áreas e seus segmentos, em pequenas, médias e grandes produções, bem como aptidão em formação artística e cultural, voltadas para estes segmentos.

3. CARGA HORÁRIA

- 3.1. 176 horas mensais, de segunda feira a sexta feira, das 9h às 18h.
- 3.2. Não haverá pagamento de horas extras.
- 3.3. Nas atividades definidas neste Termo de Referência a hora padrão estabelecida pelo órgão representativo ou normativo da categoria será reconhecida como hora cheia, ou seja, equivalente a 60 (sessenta) minutos.

4. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 4.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem cabe, exclusivamente, a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária e/ou solicitação de pessoal, independente da causa.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Categoria	Especificação	Hora/Mês	Quantidade Total Hora /Mês
Serviços Técnicos Especializados	Apreciação técnica dos programas, projetos e ações apresentados, verificando a adequação às finalidades do PRONAC e à legislação aplicável, bem como a compatibilidade dos custos apresentados com os praticados no mercado. Formação: Nível Superior	176	8.272 Brasília - 4.400 Rio de Janeiro – 3.872

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Rua da Imprensa, 16 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
- 6.2. Eixo Monumental/Setor de Divulgação Cultural, Lote 2 – Brasília – DF

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 7.1. Substituir em até 02 (dois) dias úteis, qualquer empregado que seja julgado inconveniente, por qualquer motivo, bem como no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.
- 7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, benefícios e encargos sociais relativos ao pessoal colocado a disposição da FUNARTE.
- 7.3. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e mantenham boa técnica na execução dos serviços.
- 7.4. Prestar os serviços, objeto do contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem os serviços.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, atender a quaisquer exigências formuladas pelo Poder Público.
- 7.6. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- 7.7. Prestar esclarecimentos à FUNARTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 7.8. Apresentar ao Gestor do Contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, com os respectivos endereços residenciais.
- 7.9. Fornecer Vale Transporte e Vale Alimentação, de acordo com o horário de realização dos serviços e local de residência do empregado.
- 7.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.11. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.

8. OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

- 8.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 8.2. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato.
- 8.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação em vigor, de acordo com o art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. A estimativa de **Custo Anual** para a contratação é de até R\$ 4.288.624,40 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT. HORAS/MÊS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Serviços Técnicos Especializados - Brasília	4.400	190.760,75	
Serviços Técnicos Especializados - Rio	3.872	166.624,70	
TOTAL GERAL	8.272	R\$ 357.385,45	R\$ 4.288.624,40

11. DA VISTORIA

11.1. As licitantes, por meio dos seus responsáveis técnicos legais, deverão obrigatoriamente vistoriar as unidades da FUNARTE, nos endereços constantes no Termo de Referência, Anexo I, mediante prévio entendimento com a Coordenação-Geral de Planejamento e Administração – CGPA, no Rio de Janeiro, através do telefone (21) 2279-8119 com a Sra. Anagilsa Franco. A vistoria deverá ser realizada pelos responsáveis técnicos, devidamente credenciados e documentados, em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a realização da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2009

PROCESSO N.º 01530.000356/2009-64

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS

Referência Processo n.º _____

Licitação n.º _____ dia ____ / ____ / ____ à ____ : ____ horas

I. MÃO-DE-OBRA

Posto de Serviço

Remuneração

01 - Salário Mensal

02 - Adicional Noturno

R\$ -

Total da Remuneração

R\$ -

Reserva Técnica

R\$ -

Salário + Reserva Técnica

R\$ -

II. ENCARGOS SOCIAIS: (% Incidente sobre Remuneração+Reserva Técnica)

Grupo "A"

20,00

01 – INSS

% R\$ -

02 - SESI OU SESC

1,50% R\$ -

03 - SENAI OU SENAC

1,00% R\$ -

04 – INCRA

0,20% R\$ -

05 - Salário Educação

2,50% R\$ -

06 – FGTS

8,00% R\$ -

07 - Seguro de Acidente do Trabalho/SAT/INSS

2,00% R\$ -

08 – SEBRAE

0,60% R\$ -

Grupo "B"

11,11

09 – Férias

% R\$ -

10 - Auxílio Doença

R\$ -

11 - Licença Maternidade/Paternidade

R\$ -

12 - Faltas Legais

R\$ -

13 - Acidentes de Trabalho	R\$ -
14 - Aviso Prévio	R\$ -
15 - 13º Salário	8,33% R\$ -

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
17 - Indenização Adicional	R\$ -
18 - Indenização (nas rescisões sem justa causa)	R\$ -

Grupo "D"

19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" s/Grupo "B"	R\$ -
---	-------

Total dos Encargos Sociais R\$ -

Valor da mão-de-obra: (Valor da Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais) R\$ -

III. INSUMOS

- 01 – Uniforme
- 02 – Equipamentos
- 03 - Vale – Alimentação
- 04 - Vale – Transporte
- 05 - Manutenção e depreciação de equipamentos
- 06 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal
- 07 - Seguro de vida em grupo

Valor dos Insumos: R\$ -

Valor da Reserva Técnica sobre Insumos R\$ -

Valor Total dos Insumos: R\$ -

IV. DEMAIS COMPONENTES (INCIDENTES S/VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS)

- 01 - Despesas Administrativas/Operacionais R\$ -
- 02 - Previsão de Lucro R\$ -

Valor dos Demais Componentes: R\$ -

V. TRIBUTOS

- ISSQN
- COFINS
- PIS/PASEP

a) $Tributos(\%)/100 = T_o$

b) $(Mão-de-Obra + Insumo + Demais Componentes) = P_o$ R\$ -

c) $(P_o)/(1 - T_o) = P_1$ R\$ -

Valor dos Tributos (P1 - Po)

R\$ -

**VI. Preço Mensal da Modalidade de Serviço: (Mão-de-Obra + Insumos
+ Demais Componentes + Tributos):**

R\$

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2009

PROCESSO N.º 01530.000356/2009-64

ANEXO III

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.
(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2009

PROCESSO N.º 01530.000356/2009-64

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão n.º 014/2009, que a empresa _____
CNPJ/MF: _____
(endereço) _____,
(telefone) _____, (FAX) _____, compareceu ao local, nos dias e horários abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado (a) a vistoria em todas as unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizadas no Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2009.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria no Rio de Janeiro

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria em Brasília/DF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2009

PROCESSO Nº 01530.000356/2009-64

ANEXO V

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE
ARTES - FUNARTE E A**

.....

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, n. 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente,, nomeado por, publicado no DOU de, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº e, de outro lado, a empresa, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, carteira de identidade nº e CPF nº, vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico registrada sob o nº 014/2009, constante do processo FUNARTE nº 01530.000356/2009-64, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e disposições correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com os requisitos do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de profissionais para a prestação de serviços continuados de análise e emissão de pareceres dos projetos culturais apresentados ao PRONAC, a serem prestados à **CONTRATANTE**, no Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2009 e seus anexos, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1 - Disponibilizar o local e fornecer os meios e materiais para a execução dos serviços;

2.2 - Efetuar o pagamento mensal, ajustado na cláusula sexta, após a apresentação formal, pela **CONTRATADA**, das faturas e respectivas notas fiscais do mês anterior, verificadas pela

CONTRATANTE, na forma estabelecida no referido Edital do Pregão nº 014/2009 e legislação vigente, e a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) dos empregados da CONTRATADA, colocados à disposição da CONTRATANTE;

2.3 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, comunicando imediatamente e por escrito, qualquer falta ou irregularidade na prestação dos serviços;

2.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que esteja prestando serviços nas dependências da CONTRATANTE, de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas e/ou que não atenda as normas estabelecidas;

2.5 - Designar o servidor, lotado, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo este registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para o seu fiel cumprimento;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1 - Cumprir todas as obrigações constantes de sua carta proposta datada de .././..., bem como daquelas estabelecidas no Edital do Pregão nº 014/2009 e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato;

3.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigentes, como também por eventuais acidentes de trabalho e danos a terceiros;

3.3 - Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes;

3.4 - Fiscalizar a execução dos serviços e efetuar, em caráter imediato, a reposição de pessoal, na hipótese de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

3.5 - Prestar os serviços, objeto do contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem os serviços;

3.6 - Fornecer pessoal com a mesma formação e aptidão para substituir o empregado em gozo de férias e/ou licenças;

3.7 - Substituir, em até 02(dois) dias úteis, qualquer empregado que seja julgado inconveniente, por qualquer motivo, bem como no caso

de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

3.8 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços de seus empregados, regularizando eventuais irregularidades no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de incidir nas cominações legais e contratuais;

3.9 - Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e mantenham boa técnica na execução dos serviços;

3.10 - Disponibilizar um representante para tratar de todos os assuntos relativos à prestação de serviços aqui contratada junto à Coordenação de Administração e Recursos Humanos da CONTRATANTE;

3.11 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.12 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

3.13 - Apresentar ao Fiscal do contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, com os respectivos endereços residenciais;

3.14 - Fornecer Vale transporte e Vale Alimentação, de acordo com o horário de realização dos serviços e local de residência do empregado;

3.15 - Manter durante a vigência do contrato a condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3.16 - Realizar, às suas expensas, na formas da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, na forma da legislação vigente e mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços prestados, objeto deste Contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, através de crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA, o valor de até R\$...... (.....), de acordo com as necessidades de suas unidades, ocasião em que a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade com os encargos sociais relativos ao FGTS, INSS, assim como com os tributos federais.

5.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº; Elemento de Despesa nº, Plano Interno nº; Nota de Empenho nº, no valor de R\$...... (.....), Fonte de Recurso

5.3 - A CONTRATADA não poderá pleitear junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua carta proposta datada de/../.....;

5.4 - Será permitida a repactuação do contrato, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do decreto nº 2.271, de 07/07/1997, bem como a Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.5 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, na forma prevista no inciso V do item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2009.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.

6.2 - Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, será aplicada multa de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade.

6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias ou pelo não-atendimento à convocação para assinatura do contrato, incidirá uma

multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à CONTRATADA, indenizar a CONTRATANTE, na hipótese de eventual dano ou prejuízo a que tenha dado causa.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos em virtude de prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as respectivas despesas à conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

.....
pela CONTRATANTE

.....
pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF: